

A POSSIBILIDADE DA PENALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EM CRIMES AMBIENTAIS E SEUS ASPECTOS PROCESSUAIS

Por: Cleyton Garcia Surubi de Souza

No Brasil a possibilidade da penalização da pessoa jurídica esta embasada na Constituição Federal no art. 225, 3º, que foi regulamentada pela Lei nº 9.605/98 denominada de Lei de Crimes Ambientais. A esse respeito vem sendo discutida por doutrinadores essa possibilidade, tendo assim surgido aqueles que aderem a possibilidade de responsabilização e aqueles que são contrários. Resta acrescentar ainda que há uma ausência de previsão de disposições processuais, na referida Lei de Crimes Ambientais, não indicando de que maneira se dará o processamento penal das pessoas jurídicas.

Palavras-chaves: pessoa jurídica, responsabilidade penal, procedimento, penalização.